**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA N.º 2026.67614**

**PLATAFORMA AMM LICITA**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**HÁ DESTINAÇÃO DE ITENS PARA DISPUTA EM AMPLA CONCORRÊNCIA E EM COTA RESERVADA, CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NA FORMA QUE DISPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA E O ANEXO II DESTE EDITAL.**

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, segundo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços

**Critério de julgamento:** Menor Preço por item

**Orçamento estimado**: Sigiloso

**Modo de disputa**: Aberto e Fechado

**Preferência ME/EPP e equiparados:** Sim

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (*ipatinga.mg.gov.br/licitacoes*), Portal AMM Licita (*www.ammlicita.org.br*) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (*pncp.gov.br*).

**Plataforma Eletrônica:** AMM LICITA

**Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico:** até às **08h00** do dia **13/11/2026.**

**Abertura das Propostas e sessão de lances:** a partir das **0 8 h 0 0** do dia **13/11/2026.**

**Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.**

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO;

**ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO V** - TERMO DE ADESÃO À ARP.

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA,** por meio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

## 2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023; 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

## 3. DO OBJETO

3.1. Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

## 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

6.2. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030,

2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030, 2045.339030, 2055.339030, 2077.339030 – **SMS**; 2055.339030, 2077.339030 – **SMAS;** 2105.339030, 2110.339030, 2118.339030, 2121.339030 – **SME**; 2023.339030 – **SMA** do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma ***www.ammlicita.org.br***, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, ***www.ammlicita.org.br.***

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

9.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, *salvo as empresas que estiverem em recuperação judicial que já tenham planos de recuperação homologados na justiça, conforme entendimento pacífico do STJ e TCU*;

9.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.3. O impedimento de que trata o item 9.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.5. O disposto nos itens 9.2.2 e 9.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1. SICAF;

9.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

9.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. O impedimento de que trata o subitem 9.2.4 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

## 10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão SRP deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM (***https://app2.ammlicita.org.br/processos***).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: ***https://app2.ammlicita.org.br/processos***, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA, NOS TERMOS DO ITEM 5 E SUBITENS PERTINENTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2.1.1. Apresentar **CATÁLOGO, FOLDER, FICHA TÉCNICA OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL** nítido contendo descrição detalhada, com o objetivo de permitir a identificação e verificação objetiva das características do produto ofertado.

11.2.1.1.1. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias,

contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá **declarar**, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

11.15. Para fins deste procedimento licitatório, não se aplica a previsão contida no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à possibilidade de fixação de preços diferenciados.

11.15.1. O objeto da presente licitação possui natureza padronizada, com especificações técnicas uniformes e previamente definidas, não havendo variação qualitativa ou quantitativa que justifique a adoção de preços distintos.

11.15.2. Não haverá entregas em locais diversos que impliquem alteração relevante nos custos logísticos do fornecedor, ocorrendo a entrega em endereço único e previamente definido pela Administração, inexistindo fracionamento territorial capaz de impactar a formação do preço, afastando-se a hipótese prevista na alínea “a” do inciso III do art. 82 da

Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. O objeto não demanda formas diferenciadas de acondicionamento, embalagem ou transporte especial que influenciem a estrutura de custos, sendo o padrão de fornecimento uniforme e tecnicamente idêntico para todas as unidades, afastando-se a hipótese prevista na alínea “b” do referido dispositivo legal.

11.15.4. Não se admite cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que o critério de julgamento adotado não contempla subdivisão com variação quantitativa capaz de gerar economia de escala diferenciada, afastando-se, igualmente, a hipótese prevista na alínea “c” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.5. O julgamento das propostas observará preço unitário uniforme, em conformidade com a modelagem definida na fase preparatória, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

**11.16. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

## 12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no ***https://app2.ammlicita.org.br/processos***.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da plataforma AMM Licita, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: *https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor.*

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua

desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

## 13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: ***app2.ammlicita.org.br/processos***.

13.2. O(a) Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao **VALOR UNITÁRIO**.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR UNITÁRIO** da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: ***www.ammlicita.org.br.***

13.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

13.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.7. Empresas brasileiras;

13.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

13.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

13.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a **proposta adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a)

Pregoeiro examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, de modo que, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta, será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação **Anexo I** deste Edital.

14.4.2.1. Caso a ME, a EPP ou equiparada se sagre vencedora dos itens destinados à Reserva de Cota às ME's, EPP's e equiparadas, e, conjuntamente, dos itens direcionados à disputa em Ampla Concorrência (vencedora de um mesmo item disputado em ampla concorrência e em cota reservada), terá ela a obrigação de praticar, em relação a ambos, o menor preço ofertado.

14.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico

14.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

**14.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**

14.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais,** discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

14.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.4.4.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

14.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, observada a regra de prevalência do item 31.4, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.6.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR)*.

14.5. Será **desclassificada** a Proposta que:

14.5.1. Contenha vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.9. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.11. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.12. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.13. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico das unidades participantes para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e a Qualificação Técnica da Habilitação.

14.14. A Equipe Técnica das unidades requisitantes fará conferência dos documentos técnicos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

## 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos da Proposta de Preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

15.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

**15.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

15.5.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 19. DAS RESPONSABILIDADES

### 19.1. DO LICITANTE VENCEDOR

19.1.1. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

19.1.2. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

19.1.3. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

19.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

19.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

19.1.7. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

19.1.8. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

19.1.9. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

### 19.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

19.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

19.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

19.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 74 do Decreto Municipal 10799/2023).

20.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Ao final da fase de julgamento da licitação, os licitantes remanescentes serão convocados para manifestarem interesse na composição do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor ou nos preços sucessivamente registrados, nos termos da legislação vigente.

21.1.1. A ausência de manifestação expressa e tempestiva de recusa pelo licitante convocado autorizará a Administração Municipal a promover sua inclusão no cadastro de reserva correspondente ao item ou lote respectivo.

21.1.2. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, a qual poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de cancelamento da ata de registro do fornecedor, inadimplemento, recusa em contratar ou demais situações que inviabilizem o atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

21.1.3. Quando necessária a utilização do cadastro de reserva, os licitantes nele incluídos serão consultados para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento ou a prestação do objeto, observada a ordem de classificação, o preço do licitante vencedor e, sucessivamente, os preços registrados subsequentes.

21.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.5.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 22. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ARP

22.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

22.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

22.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

22.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

22.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

22.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

22.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

22.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

22.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as

razões do pedido.

22.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

## 23. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.1.3. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do Beneficiário da ARP, os preços iniciais poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.3.5. O reajuste, quando requerido pelo Beneficiário da ARP e deferido pela Administração, será formalizado por Termo de Aditamento.

## 24. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na

legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá ao Gestor de Contrato as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

25.2. **Fiscalização**:

25.2.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

25.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

**25.3. Fiscalização Técnica:**

25.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

**25.4. Fiscalização Setorial:**

25.4.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

## 26. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

26.2. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional

26.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

26.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

26.5. O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 dias úteis, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no Termo de Referência.

26.6. Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

26.7. Caso a licitante vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria.

26.8. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo

recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

26.9. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

26.10. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

26.11. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

26.12. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso configurado descumprimento contratual;

26.13. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

## 27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

27.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do edital.

27.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.6. O prazo para a solução, pelo licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

## 28. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

28.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

28.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

28.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

28.3.1. Em moeda corrente;

28.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

28.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

28.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

28.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

28.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

28.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

28.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.12. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, após a comprovação do recebimento nas condições exigidas.

28.13. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

28.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

## 29. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

29.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

29.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

## 30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

**30.2.** Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: **https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800**

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e a proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

31.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.4. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá o Termo de Referência, ressalvadas a **ordem dos itens** e a **descrição detalhada** dos produtos, para as quais **prevalecerá** o **Anexo II** – Modelo de Proposta, que deverá ser observado na elaboração da proposta, na análise de sua aceitabilidade e no recebimento do objeto.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

31.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão doconteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

31.9. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela da qual já tenha participado, de modo a evitar sobreposição de registros e comprometimento do planejamento da contratação.

31.9.1. A vedação prevista no caput não se aplica na hipótese de a Ata de Registro de Preços anteriormente celebrada ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital, situação em que será admitida nova participação, desde que devidamente justificada nos autos e demonstrada a necessidade administrativa superveniente.

31.9.2. A eventual participação em nova Ata de Registro de Preços, na hipótese excepcional, deverá observar a compatibilidade com o planejamento anual de contratações, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

31.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Editalou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

*Ipatinga, data de assinatura eletrônica.*

Elisângela Alves Santana

**Secretária Municipal de Administração**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, segundo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, nos termos no anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 74 do Decreto Municipal 10799/2023).

1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

1.4. Os objetos desta aquisição são caracterizados como **comuns**, pois são materiais amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas, essenciais para a operação diária de muitas instituições e com baixo valor de mercado, sem características que os tornem exclusivos ou luxuosos.

## 2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos a contar da notificação da Licitante Vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do edital.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pela empresa vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega dos objetos.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)**

3.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 1, 4 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A pretensa aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **tópico 4** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5 - REQUISITOS (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)**

5.1. **Documentos técnicos:**

5.1.1. Para todos os códigos exige-se apresentar **CATÁLOGO, FOLDER, FICHA TÉCNICA OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL** nítido contendo descrição detalhada, com o objetivo de permitir a identificação e a verificação objetiva das características do produto ofertado.

5.1.2. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

*Justificativa Técnica da Exigência:* A exigência de apresentação de catálogo e/ou folder do fabricante tem por finalidade fornecer informações claras e fidedignas sobre o produto ofertado, possibilitando uma avaliação técnica mais justa, objetiva e transparente das propostas. Além disso, permite ao responsável técnico verificar, de forma eficaz, as

características e especificações dos produtos, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

Não haverá a indicação de marcas como referência.

**5.3. Da vedação de marca ou produto:**

Não serão vedadas marcas ou produtos na presente licitação.

**5.4. Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto

**5.5. Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do pretenso objeto demonstrou que se trata de aquisição de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Diante do exposto, entende-se que a não exigência de garantia, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada, considerando o baixo risco associado ao contrato, a capacidade comprovada do contratado, e a adoção de outras medidas preventivas. Assim, busca-se garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a segurança e a regularidade da execução contratual.

**5.6. Sustentabilidade:**

5.6.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.6.2. Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.6.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.6.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.6.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.6.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

5.6.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)**

6.1. Executar fielmente as obrigações de acordo com as cláusulas avençadas. Efetuar as entregas dentro do prazo, local, horário e demais condições estabelecidas, sendo os suprimentos entregues de acordo com a definição nas condições de entrega.

6.2. A execução do objeto envolve um conjunto de etapas e procedimentos, além de atender às especificações técnicas. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem danos que possam comprometer a qualidade.

6.3. Os produtos deverão ser armazenados em condições adequadas, evitando exposição a luz, calor ou umidade de forma a não comprometer a sua eficácia.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na reposição dos materiais de expediente, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade das unidades requisitantes, evitando desabastecimento, reduzindo custos com armazenagem e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

**7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

7.1.1. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

7.4. O fornecedor deverá enviar funcionários para realizar a retirada da mercadoria do caminhão, devendo a referida mercadoria ser colocada no local indicado pelo funcionário responsável.

7.5. O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 dias corridos, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente TERMO.

7.6. Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

7.7. Caso a licitante vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de

cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

7.8. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

7.9. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

7.10. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

7.11. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

7.12. A inobservância do prazo acima previsto, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

7.13. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

**8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)**

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

**8.2. Fiscalização:**

8.2.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição").

8.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

**8.3. Fiscalização Técnica:**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

**8.4. Fiscalização Setorial:**

O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

**9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)**

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, após a comprovação do recebimento nas condições exigidas.

9.13. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

9.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N. º 1.234/2012.

9.15. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.16. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

**10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. O julgamento será:

( x ) item ( ) por grupo ( ) global

10.3. O fornecimento do objeto será integral, conforme as necessidades e solicitações das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

11.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para

regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

11.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

11.3.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

**11.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

11.4.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

11.4.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.4.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

## 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto desta aquisição não exige qualificação técnica.

## 13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 4.858.131,39** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

13.2. O custo estimado por item da aquisição terá **caráter sigiloso**, na forma do art. 24 da Lei n° 14.133/21, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, bem como durante a fase de negociação do objeto, caso haja necessidade, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

13.3. A divulgação do custo estimado pode comprometer a competitividade do processo licitatório, uma vez que concorrentes podem ajustar suas propostas de acordo com esses dados.

13.4. A proteção do sigilo é necessária para garantir melhores condições de contratação e, assim, assegurar o melhor uso dos recursos públicos. A confidencialidade é uma prática comum, especialmente para compra de materiais em que existem poucas empresas fornecedoras no mercado.

## 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

14.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030,

2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030, 2045.339030, 2055.339030, 2077.339030 – **SMS**; 2055.339030, 2077.339030 – **SMAS;** 2105.339030, 2110.339030, 2118.339030, 2121.339030 – **SME**; 2023.339030 – **SMA**; do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício

**15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

15.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

15.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município

15.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

15.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

15.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga

qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

15.1.11. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

**15.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

15.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

15.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

15.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

**16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Após o interregno de um ano, mediante requerimento do Beneficiário da ARP, os preços iniciais poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

**16.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

**16.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**16.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**16.6.** O reajuste, quando requerido pelo Beneficiário da ARP e deferido pela Administração, será formalizado por Termo de Aditamento.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa;

**17.2.** Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800

## 18. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

| SETOR | NOME | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| DAB | GABRIEL ANDRADE BRAGANÇA | M140644 | |
| DAB | FABIANA FIGUEIREDO BESERRA | M124923 | |
| HMEM | ALFREDO SOUZA GUZZO | M127708 | |
| HMEM | LUDIMILA CRISTINA LEBLANCH VASCONCELOS | M140562 | |
| DERE | MILENE BARBOSA DA SILVA | M135690 | |
| UPA | CARLOS ALBERTO MIRANDA COSTA | M119985 | |

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

_____

**Elisângela Alves Santana**

**Secretário Municipal de Administração**

*Ipatinga, data de assinatura eletrônica*.

## ANEXO I

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | QTDE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.08.04.0494-2 | ALMOFADA PARA CARIMBO EMBALAGEM PLASTICO ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO AZUL ENTINTADA NUMERO 03 | 535 | UNIDDADE |
| 2 | 1.08.04.1053-5 | ALMOFADA CARIMBO EMBALAGEM PLASTICA ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO N 4 COR AZUL ENTINTADA MEDIDAS APROX 140 MM X 90 MM | 670 | UNIDDADE |
| 3 | 1.08.04.1054-3 | APAGADOR QUADRO BRANCO CORPO DE PLASTICO BASE DE FELTRO MEDIDAS APROXIMADAS 15 CM X 6 CM COM ENCAIXE PARA PINCEL ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 374 | UNIDDADE |
| 4 | 1.08.04.0067-0 | APONTADOR SIMPLES LAMINA EM ACO INOXIDAVEL PARA LAPIS | 4642 | UNIDDADE |
| 5 | 1.08.04.1074-8 | BARBANTE DE ALGODAO 8 FIOS ROLO DE 200G APROXIMADAMENTE COR CRU EMBALADO EM PLASTICO | 575 | UNIDDADE |
| 6 | 1.08.04.1032-2 | BLOCO RECADO MATERIAL PAPEL COR VARIADA LARGURA 76MM COMPRIMENTO 76MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO POSTIT QUANTIDADE FOLHAS 100 UN | 3483 | UNIDDADE |
| 7 | 1.08.04.0795-0 | BOBINAS DE PAPEL TERMICO PARA REPS 300MTS DE COMPRIMENTO E 57MM DE LARGURA A BOBINA DEVERA ATENDER A EXIGENCIA CONSTANTE NA PORTARIA N 15102009 DO MINISTERIO DO TRABALHO PERMITINDO IMPRESSOES COM DURABILIDADE MINIMA DE CINCO ANOS | 630 | ROLO |
| 8 | 1.08.04.0796-8 | BOBINA DE PAPEL TERMICO DIRETO NAO FISCAL SEM RIBBON TAMANHO 80MMX40M | 11180 | UNIDDADE |
| 9 | 1.08.04.0840-9 | BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA LARGURA DA BOBINA DE 79 MM ESPESSURA DE 65 A 75 MICRONS DIAMETRO 65 MM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES COM 40 METROS DE COMPRIMENTO CADA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 2551 | UNIDDADE |
| 10 | 1.08.04.0840-9 | BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA LARGURA DA BOBINA DE 79 MM ESPESSURA DE 65 A 75 MICRONS DIAMETRO 65 MM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES COM 40 METROS DE COMPRIMENTO CADA **(COTA RESERVADA)** | 849 | UNIDDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 1.08.04.1055-1 | BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 45 X 25 CM | 5435 | UNIDADE |
| 12 | 1.02.02.0557-9 | CADARCO CHATO SARJADO ALVEJADO100 ALGODAO NA COR BRANCA 15 MM 2MM DE LARGURA | 54110 | METRO |
| 13 | 1.08.04.0888-3 | CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA CAPA DURA QUANTIDADE FOLHAS 96 FL MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 210 MM LARGURA 148 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS BROCHURA COSTURADO 14 | 2523 | UNIDADE |
| 14 | 1.08.01.0002-1 | CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO OFICIO **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 25649 | UNIDADE |
| 15 | 1.08.01.0002-1 | CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO OFICIO **(COTA RESERVADA)** | 8545 | UNIDADE |
| 16 | 1.08.01.0003-0 | CAIXA DE PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO | 13990 | UNIDADE |
| 17 | 1.08.04.1034-9 | CALCULADORA ELETRONICA SOLAR COM 12 DIGITOS SISTEMA DE ALIMENTACAO TANTO A BATERIA COMO SOLAR COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO DISPLAY COM APRESENTACAO NUMERICA ALTURA MINIMA DO DISPLAY DE 2 CM VISOR COM INCLINACAO DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 149CM LARGURA 12 CM | 733 | UNIDADE |
| 18 | 1.08.04.1056-0 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL ESCRITA MEDIA PONTA DE TUNGSTENIO CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO TAMPA VENTILADA CORPO COM FURO ANTIASFIXIANTE GRAVACAO DA MARCA DO FABRICANTE FABRICACAO NACIONAL SELO DO INMETRO | 46630 | UNIDADE |
| 19 | 1.08.04.1057-8 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA ESCRITA MEDIA PONTA DE TUNGSTENIO CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO TAMPA VENTILADA CORPO COM FURO ANTIASFIXIANTE GRAVACAO DA MARCA DO FABRICANTE FABRICACAO NACIONAL SELO DO INMETRO | 34800 | UNIDADE |
| 20 | 1.08.04.1058-6 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA ESCRITA MEDIA PONTA DE TUNGSTENIO CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO TAMPA VENTILADA CORPO COM FURO ANTIASFIXIANTE GRAVACAO DA MARCA DO FABRICANTE FABRICACAO NACIONAL SELO DO INMETRO | 19795 | UNIDADE |
| 21 | 1.08.04.0889-1 | CANETA HIDROGRAFICA TAMANHO MINIMO 13 CM CADA CANETA COM 12 CORES DIFERENTES | 651 | CONJUNTO |
| 22 | 1.08.04.0846-8 | CANETA PARA MARCACAO PERMANENTE EM PLASTICOS ACRILICOS CDDVD VINIL VIDROS E SIMILARES PONTA MEDIA DE 2 MM COR PRETA | 3146 | UNIDADE |
| 23 | 1.08.04.0097-1 | CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA COM 2 MM AZUL | 1121 | UNIDADE |
| 24 | 1.08.04.0781-0 | CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA 2 MM VERMELHA | 559 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 1.08.04.0252-4 | CAPA PARA ENCADERNACAO EM PVC 210 MM X 297 MM ESPESSURA 30 MM COR PRETA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | 621 | CAIXA |
| 26 | 1.08.04.0301-6 | CAPA PARA ENCADERNACAO EM PVC 210 MM X 297 MM ESPESSURA 30 MM TRANSPARENTE EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | 439 | CAIXA |
| 27 | 1.08.04.0189-7 | PAPEL CARBONO UMA FACE 22 X 33 CM COR PRETA EMBALAGEM CONTENDO 100FOLHAS | 523 | CAIXA |
| 28 | 1.08.04.0890-5 | PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150 GM2 COR AMARELA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 660 MM LARGURA 480 MM TIPO COMUM ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 1742 | UNIDADE |
| 29 | 1.08.04.0891-3 | PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150 GM2 COR AZUL MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 660 MM LARGURA 480 MM TIPO COMUM ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 1847 | UNIDADE |
| 30 | 1.08.04.0892-1 | PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150 GM2 COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 660 MM LARGURA 480 MM TIPO COMUM ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 1871 | UNIDADE |
| 31 | 1.08.04.0893-0 | PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150 GM2 COR ROSA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 660 MM LARGURA 480 MM TIPO COMUM ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO10 | 1839 | UNIDADE |
| 32 | 1.08.04.0894-8 | PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150 GM2 COR VERDE MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 660 MM LARGURA 480 MM TIPO COMUM ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO10 | 1883 | UNIDADE |
| 33 | 1.08.04.0847-6 | CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAM NUMERO 80 EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES | 4115 | CAIXA |
| 34 | 1.08.04.0174-9 | CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAM NUMERO 20 EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | 5913 | CAIXA |
| 35 | 1.08.04.0094-7 | CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAM NUMERO 30 EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES | 700 | CAIXA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 36 | 1.08.04.0175-7 | CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAM NUMERO 40 EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES | 6074 | CAIXA |
| 37 | 1.08.04.0663-5 | CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAM NUMERO 60 EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES | 700 | CAIXA |
| 38 | 1.08.04.0659-7 | COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL LAVAVEL SECAGEM RAPIDA NAO TOXICA EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL | 1249 | FRASCO |
| 39 | 1.08.04.0943-0 | COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL LAVAVEL SECAGEM RAPIDA NAO TOXICAEMBALAGEM COM 90 GRAMAS COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL | 4211 | FRASCO |
| 40 | 1.06.03.0062-9 | COLA VINIL ADESIVO PARA PVC FLEXIVEL BISNAGA 75G | 20 | UNIDADE |
| 41 | 1.08.04.0982-0 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DAGUA PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAISSECAGEM RAPIDA ATOXICO NAO INFLAMAVEL EMBALAGEM CONTENDO 18 ML COMCRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL | 2838 | FRASCO |
| 42 | 1.09.02.0054-1 | DVD R MIDIA GRAVAVEL CAPACIDADE 120MIN47 GB VELOCIDADE DE GRAVACAO 16X EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 92 | PACOTE |
| 43 | 1.08.04.1059-4 | ELASTICO BORRACHA NATURAL COR AMARELA MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 15MM EMBALAGEM COM 50G EM LATEX | 5285 | PACOTE |
| 44 | 1.08.04.1060-8 | ENVELOPE OFICIO 114X229 MM BRANCO TIMBRADO 63 GM2 | 29800 | UNIDADE |
| 45 | 1.08.04.0529-9 | ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 114X229 MM 80 GM2 | 6240 | UNIDADE |
| 46 | 1.08.04.1061-6 | ENVELOPE SACO KRAFT TIMBRADO A4 240 X 340 MM 80 GM2 | 45377 | UNIDADE |
| 47 | 1.11.04.0002-8 | ESTILETE COM LAMINA 18X100MM PARA SERIGRAFIA | 1558 | UNIDADE |
| 48 | 1.08.04.0834-4 | ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE BRANCO 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSOES 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA ROLO COM 5000 ETIQUETAS COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 4546 | ROLO |
| 49 | 1.08.04.0834-4 | ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE BRANCO 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSOES 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA ROLO COM 5000 ETIQUETAS COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M **(COTA RESERVADA)** | 1514 | ROLO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | 1.08.04.1035-7 | ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA PAPEL COUCHE BRANCO NAO TERMOSSENSIVEL TRANSFERENCIA TERMICA ATRAVES DE RIBBON TAMANHO 100mmX50mm DISPOSTA EM 1 COLUNA ROLO COM NO MINIMO 600 ETIQUETAS | 1860 | ROLO |
| 51 | 1.08.04.0832-8 | ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE BRANCO 1 COLUNA DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSOES 10CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA MINIMO DE 200 ETIQUETAS POR ROLO COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA GT800 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 3916 | UNIDADE |
| 52 | 1.08.04.0832-8 | ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE BRANCO 1 COLUNA DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSOES 10CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA MINIMO DE 200 ETIQUETAS POR ROLO COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA GT800 **(COTA RESERVADA)** | 1304 | UNIDADE |
| 53 | 1.08.04.0077-7 | ETIQUETA PARA IMPRESSORA DESKJET TAMANHO 127 X 4445 MM PACOTE CONTENDO 8000 UNIDADES | 253 | PACOTE |
| 54 | 1.08.04.1093-4 | ETIQUETA TERMICA EM PAPEL ADESIVO ACRILICO PERMANENTE MEDINDO 50 X 30 MM COM 1000 UNIDADES POR ROLO COMPATIVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA ZD220 GC420T GK420T GC420D GT800 TLP2844 E SIMILARES SEM NECESSIDADE DE RIBBON IDEAL PARA APLICACOES DE CURTO PRAZO COMO ENVIO IDENTIFICACAO E RASTREAMENTO DIAMETRO EXTERNO MAXIMO DO ROLO 127 MM CORE 25 MM ARMAZENAMENTO 20C A 50C APLICACAO 5C A 40C | 2380 | UNIDADE |
| 55 | 1.08.04.0810-7 | EVA COM GLITER PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO GLITTERIZADO COR VARIADA | 500 | UNIDADE |
| 56 | 1.08.04.0917-0 | EXTRATOR DE GRAMPO RESISTENTE A DEFORMACAO EM ACO NIQUELADO TIPO ESPATULA | 2669 | UNIDADE |
| 57 | 1.08.04.0473-0 | FITA ADESIVA PAPEL CREPADO ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS 18MMX50 METROS | 8188 | UNIDADE |
| 58 | 1.08.04.0150-1 | FITA ADESIVA CREPEA BASE DE RESINA E BORRACHA 25 MM X 50 M | 350 | UNIDADE |
| 59 | 1.08.04.0895-6 | FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL TIPO DUPLA FACE LARGURA 18 MM MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 30 M COR BEGE APLICACAO MULTIUSO ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 964 | UNIDADE |
| 60 | 1.08.04.0451-9 | FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M | 3053 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | 1.08.04.0489-6 | FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MX45MM | 9726 | UNIDADE |
| 62 | 1.08.04.0896-4 | CORRETIVO FITA MATERIAL BASE DE POLIACRILATO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 6 M LARGURA 420 MM APLICACAO APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3125 | UNIDADE |
| 63 | 1.08.04.0692-9 | FOLHA DE EVA LISA 2MM DE ESPESSURA TAMANHO 40X50CM EMBORRACHADO NA COR VERDE | 250 | UNIDADE |
| 64 | 1.08.04.0691-0 | FOLHA DE EVA LISA 2MM DE ESPESSURA TAMANHO 40X50CM EMBORRACHADO NA COR LILAS | 250 | UNIDADE |
| 65 | 1.08.04.0689-9 | FOLHA DE EVA LISA 2MM DE ESPESSURA TAMANHO 40X50CM EMBORRACHADO NACOR ROSA | 250 | UNIDADE |
| 66 | 1.08.04.0897-2 | PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO LISO COR AMARELO ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3066 | UNIDADE |
| 67 | 1.08.04.0898-0 | PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO LISO COR AZUL ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 2916 | UNIDADE |
| 68 | 1.08.04.0899-9 | PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO LISO COR BRANCO ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO10 | 3068 | UNIDADE |
| 69 | 1.08.04.0900-6 | PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO LISO COR PRETA ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3068 | UNIDADE |
| 70 | 1.08.04.0870-0 | PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO LISO COR VERDE ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO10 | 3126 | UNIDADE |
| 71 | 1.08.04.0871-9 | PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 40 CM ESPESSURA 2 MM PADRAO LISO COR VERMELHO ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3081 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | 1.08.04.0916-2 | GIZ DE CERA EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES SELO DO INMETRO REGISTRANDO NA NBR 1178698 NORMA BRASILEIRA PARA SEGURANCA DE BRINQUEDOS CADA BASTAO DEVE MEDIR NO MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO FORMATO ANATOMICO PARA CRIANCAS NAO MANCHA AS MAOS DIAMETRO MINIMO DE 10 MM | 1026 | CAIXA |
| 73 | 1.08.04.1062-4 | GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA ATE 240 FLS DE 75GM2 CONFORME O TIPO DE GRAMPO 236 A 2324 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 869 | UNIDADE |
| 74 | 1.08.04.1062-4 | GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA ATE 240 FLS DE 75GM2 CONFORME O TIPO DE GRAMPO 236 A 2324 **(COTA RESERVADA)** | 284 | UNIDADE |
| 75 | 1.08.04.1063-2 | GRAMPEADOR MANUAL PEQUENO RESISTENTE CAPACIDADE PARA ATE 25 FLS DE PAPEL SULFITE 75GM2 CORPO METALICO GRAMPO 246 E 266 DIMENSOES APROXIMADAS 12 X 6 X 4 CM | 4766 | UNIDADE |
| 76 | 1.08.04.0223-0 | GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 110 FOLHASDE PAPEL SULFITE UTILIZANDO GRAMPOS 98 A 914 | 150 | UNIDADE |
| 77 | 1.08.04.0669-4 | GRAMPO EM ACO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMMODELO 2310 CAIXA COM 1000 UNIDADES 2310 GRAMPEIA DE 50 A 80 FOLHAS COM ALTURA APROXIMADA DE 10 MM | 904 | CAIXA |
| 78 | 1.08.04.0753-4 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 2313 ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO5000 UNIDADES COM 105 GRAMPOS POR PENTE EM METAL NIQUELADO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM | 250 | CAIXA |
| 79 | 1.08.04.0752-6 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 238 ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO5000 UNIDADES COM 105 GRAMPOS POR DENTE EM METAL NIQUELADO COM PROTECAO ANTI FERRUGEM | 250 | CAIXA |
| 80 | 1.08.04.1064-0 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 266 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES PONTA AFIADA COM PROTECAO ANTIFERRUGEM E FABRICACAO NACIONAL | 6539 | CAIXA |
| 81 | 1.08.04.0798-4 | GRAMPO TRILHO EM PLASTICO POLIPROPILENO ESTENDIDO DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO TOTAL PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMPO MACHO E FEMEA ROMEU E JULIETA | 1230 | UNIDADE |
| 82 | 1.08.04.0799-2 | GRAMPO TRILHO EM PLASTICO POLIPROPILENO DIMENSOES APROXIMADAS 19 CM DE COMPRIMENTO TOTAL PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMPO MACHOE FEMEA ROMEU E JULIETA | 1459 | UNIDADE |
| 83 | 1.08.04.0455-1 | GRAMPO TRILHO EM ACO NIQUELADO 80 MM ROMEU E JULIETA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES | 300 | CAIXA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 84 | 1.08.04.0660-0 | LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE 36 TONALIDADES MINA INTEIRICA E CONSISTENTE C ALTA PIGMENTACAO EM MADEIRA MACIA RESISTENTE | 50 | CAIXA |
| 85 | 1.08.04.0872-7 | LAPIS DE COR MATERIAL MADEIRA DIAMETRO CARGA 2 MM COR DIVERSAS FORMATO CILINDRICO COMPRIMENTO TOTAL 170 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES | 999 | CONJUNTO |
| 86 | 1.08.04.1065-9 | LAPIS PRETO N 2 ESCRITA HB CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA APONTADO FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 157952010 EMBALAGEM COM SELO DE PADRAO DE QUALIDADE PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL | 28000 | UNIDADE |
| 87 | 1.08.04.0800-0 | LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS 220MM X 160MM A X L CAPA DURA COR PRETA FOLHAS PAUTADAS MATERIAL FOLHAS PAPEL OFFSET ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 DEZ POR CENTO | 2483 | UNIDADE |
| 88 | 1.08.04.0874-3 | LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 100 UN FORMATO DAS FOLHAS ENTRE 200 MM X 298 MM E 220 MM X 325 MMCARACTERISTICAS ADICIONAIS VERTICAL CAPA DURA FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUM | 3100 | UNIDADE |
| 89 | 1.08.04.0551-5 | PAPEL ADESIVO PLASTICO BRILHANTE TRANSPARENTE LARGURA 45 CM | 1232 | METRO |
| 90 | 1.08.04.0932-4 | PAPEL AG CORES VARIADAS 96X66 CM AZUL VERDE AMARELO E ROSA A COR A SERA INDICADA NO ATO DO EMPENHO DEVENDO SER ENTREGUE NA COR SOLICITADA | 150 | UNIDADE |
| 91 | 1.08.02.0001-8 | PAPEL APERGAMINHADO 66 X 96 CM 150 GM2 | 150 | UNIDADE |
| 92 | 1.08.04.0877-8 | PAPEL CARTAO AZUL MEDIDA APROXIMADA 50X70 CM GRAMATURA 240 GM2 MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 2913 | UNIDADE |
| 93 | 1.08.04.0862-0 | PAPEL CARTAO PRETO MEDIDA APROXIMADA 50X70 CM GRAMATURA 240 GM2 MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 2948 | UNIDADE |
| 94 | 1.08.04.0864-6 | PAPEL CARTAO VERDE MEDIDA APROXIMADA 50X70 CM GRAMATURA 240 GM2 MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 2908 | UNIDADE |
| 95 | 1.08.04.0991-0 | PAPEL CELOFANE AMARELO 100X90 CM | 250 | UNIDADE |
| 96 | 1.08.04.0989-8 | PAPEL CELOFANE AZUL 100X90 CM | 250 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 97 | 1.08.04.0992-8 | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 100 X 90 CMCAIXA 50 FOLHAS | 5 | CAIXA |
| 98 | 1.08.04.0993-6 | PAPEL CELOFANE VERDE 100X90 CM | 250 | UNIDADE |
| 99 | 1.08.04.0990-1 | PAPEL CELOFANE VERVELHO 100X90 CM | 250 | UNIDADE |
| 100 | 1.08.04.0866-2 | PAPEL COLOR SET COR AZUL ROYAL APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 64 CM LARGURA 47 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3323 | UNIDADE |
| 101 | 1.08.04.0867-0 | PAPEL COLOR SET COR AMARELA COMPRIMENTO 66 CM LARGURA 48 CM GRAMATURA 110 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 250 | UNIDADE |
| 102 | 1.08.04.0868-9 | PAPEL COLOR SET COR BRANCA APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 66 CM LARGURA 48 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3323 | UNIDADE |
| 103 | 1.08.04.1046-2 | PAPEL COLOR SET COR LARANJA APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 64 CM LARGURA 47 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 250 | UNIDADE |
| 104 | 1.08.04.1022-5 | PAPEL COLOR SET COR PRETA COMPRIMENTO 66 CM LARGURA 48 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3323 | UNIDADE |
| 105 | 1.08.04.1023-3 | PAPEL COLOR SET COR VERDE COMPRIMENTO 66 CM LARGURA 48 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 250 | UNIDADE |
| 106 | 1.08.04.1024-1 | PAPEL COLOR SET COR VERMELHA COMPRIMENTO 66 CM LARGURA 48 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 3001 | UNIDADE |
| 107 | 1.08.04.0404-7 | PAPEL CREPOM AZUL ESCURO 200X48 CM | 100 | UNIDADE |
| 108 | 1.08.04.0408-0 | PAPEL CREPOM LILAS 200X48 CM | 100 | UNIDADE |
| 109 | 1.08.04.0406-3 | PAPEL CREPOM ROSA CLARO 200X48 CM | 100 | UNIDADE |
| 110 | 1.08.04.0407-1 | PAPEL CREPOM ROSA ESCURO 200X48 CM | 100 | UNIDADE |
| 111 | 1.08.04.0405-5 | PAPEL CREPOM VERDE CLARO 200X48 CM | 100 | UNIDADE |
| 112 | 1.08.04.0409-8 | PAPEL CREPOM VERDE ESCURO 48 X 200 CM | 100 | UNIDADE |
| 113 | 1.08.04.0904-9 | PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS 50X70 CM BRANCO AZUL VERDE VERMELHO ROSA E ALARANJADO A COR SERA INDICADA NO ATO DO EMPENHO DEVENDO SER ENTREGUE NA COR SOLICITADA | 300 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 114 | 1.08.04.0292-3 | PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO FORMATO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS | 500 | CAIXA |
| 115 | 1.08.04.0511-6 | PAPEL KRAFT AMARELO 96X66 CM 80 GM2 | 500 | UNIDADE |
| 116 | 1.08.04.1019-5 | PAPEL EMBRULHO TIPO PAPEL PAPEL MANILHA APRESENTACAO BOBINA LARGURA 60 CM MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 25000 CM PESO 11 KG MODELO LISO COR ROSA GRAMATURA 55 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | 70 | ROLO |
| 117 | 1.08.04.0610-4 | PAPEL SEDA BRANCO 70X48 CM | 150 | UNIDADE |
| 118 | 1.08.04.0611-2 | PAPEL SEDA ROSA 70X48 CM | 150 | UNIDADE |
| 119 | 1.08.04.0609-0 | PAPEL SEDA VERDE 70X48 CM | 150 | UNIDADE |
| 120 | 1.08.04.0021-1 | PAPEL SEDA VERMELHO 70X48 CM | 150 | UNIDADE |
| 121 | 1.08.02.0023-9 | PAPEL SULFITE AMARELO 210 X 297 MM 75 GM2 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES | 50 | PACOTE |
| 122 | 1.08.04.1066-7 | PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 297X210 MM 75 GM2 PARA IMPRESSORA LASER JATO DE TINTA COM CERTIFICADO DE PRATICAS DE MANEJO FLORESTAL CERFLOR OU FSC NA EMBALAGEM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 56131 | RESMA |
| 123 | 1.08.04.1066-7 | PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 297X210 MM 75 GM2 PARA IMPRESSORA LASER JATO DE TINTA COM CERTIFICADO DE PRATICAS DE MANEJO FLORESTAL CERFLOR OU FSC NA EMBALAGEM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS **(COTA RESERVADA)** | 18709 | RESMA |
| 124 | 1.08.04.0272-9 | PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFICIO A3 297X420MM 75GM2 COM CERTIFICADO FSC EMBALAGEM COM 500 FOLHAS **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 1508 | RESMA |
| 125 | 1.08.04.0272-9 | PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFICIO A3 297X420MM 75GM2 COM CERTIFICADO FSC EMBALAGEM COM 500 FOLHAS **(COTA RESERVADA)** | 498 | RESMA |
| 126 | 1.08.04.1020-9 | PAPEL SULFITE AZULTAMANHO A4 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES | 1646 | UNIDADE |
| 127 | 1.08.04.1021-7 | PAPEL SULFITE ROSATAMANHO A4 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES | 1656 | UNIDADE |
| 128 | 1.08.04.1005-5 | PAPEL SULFITE VERDETAMANHO A4 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES | 1656 | UNIDADE |
| 129 | 1.08.04.1067-5 | PAPEL VERGE CELULOSE VEGETAL COR BRANCA GRAMATURA 180 GM2 A4 297 X 210 MM PACOTE50FLS | 732 | UNIDADE |
| 130 | 1.08.04.0739-9 | PASTA CANALETA TAMANHO A4 LINE CRISTAL 220 X 295 MM | 1734 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 131 | 1.08.04.0527-2 | PASTA DE PAPEL CARTAO 300GM2 PLASTIFICADA EXTERNAMENTE COM GRAMPOTRILHO SEM ABA ELASTICA FORMATO OFICIO | 3624 | UNIDADE |
| 132 | 1.08.04.0884-0 | PASTA TIPO CATALOGO COM VISOR 100 PLASTICOS TAMANHO OFICIO NA COR PRETA CAPA PAPELAO REVESTIDA EM POLIPROPILENO PVC MEDIDAS APROXIMADAS 240 MM X 330 MM | 2135 | UNIDADE |
| 133 | 1.08.04.1068-3 | PASTA DE PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA EXTERNAMENTE SEM GRAMPO TRILHO SEM ABA ELASTICA FORMATO OFICIO | 3275 | UNIDADE |
| 134 | 1.08.04.1069-1 | PASTA DE PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA EXTERNAMENTE COM ABAS E ELASTICO FORMATO OFICIO | 7460 | UNIDADE |
| 135 | 1.08.04.1036-5 | PASTA DE POLIPROPILENO DIMENSOES 332X232MM FORMATO OFICIO COR TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO | 3106 | UNIDADE |
| 136 | 1.08.04.0726-7 | PASTA PLASTICA TAMANHO 24 X 305 CM DORSO 18 MM COM ETIQUETA PERSONALIZAVEL PRENDENDOR DE PAPEL QUE NAO REQUER PERFURACAO BOLSO INTERNO COR CRISTAL **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 2512 | UNIDADE |
| 137 | 1.08.04.0726-7 | PASTA PLASTICA TAMANHO 24 X 305 CM DORSO 18 MM COM ETIQUETA PERSONALIZAVEL PRENDENDOR DE PAPEL QUE NAO REQUER PERFURACAO BOLSO INTERNO COR CRISTAL **(COTA RESERVADA)** | 831 | UNIDADE |
| 138 | 1.08.04.0783-6 | PASTA PLASTICA EM L PARA FOLHAS TAMANHO A4 DIMENSOES 31X22CM | 2894 | UNIDADE |
| 139 | 1.08.04.1070-5 | PASTA POLIONDA COM ABA ELASTICA FORMATO OFICIO MEDIDAS APROXIMADAS 330 X 240 X 35 MM | 4808 | UNIDADE |
| 140 | 1.08.04.0544-2 | PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO COM LOMBADA 70MM CARTONADA PRETA COMPRENDEDOR EM ACO NIQUELADO PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NA LATERAL | 2699 | UNIDADE |
| 141 | 1.08.04.0255-9 | PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO FORMATO A4 COM 12 REPARTICOESCOM ABAE ELASTICO | 949 | UNIDADE |
| 142 | 1.08.04.1071-3 | PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO FIBRA MARMORIZADA COR MARROM PLASTIFICADA DIMENSOES APROXIMADAS 240X360MM HASTES DE METAL COM PONTA DE NYLONPLASTICO FIXADAS COM ILHOS GRAMPO TRILHO EM PLASTICO VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO | 20335 | UNIDADE |
| 143 | 1.08.04.1072-1 | PERFURADOR DE PAPEL METALICO 2 FUROS COM REGUA MEDIDORA CAPACIDADE 20 FLSPINTURA ELETROSTATICA MEDIDAS APROXIMADAS 9 X 11 X 4 CM | 755 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 144 | 1.08.04.1008-0 | PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO RIGIDO TIPO PONTA FELTRO TIPO CARGA RECARREGAVEL COR TINTA AZUL CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA | 2897 | UNIDADE |
| 145 | 1.08.04.1009-8 | PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO RIGIDO TIPO PONTA FELTRO TIPO CARGA RECARREGAVEL COR TINTA PRETA CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA | 1572 | UNIDADE |
| 146 | 1.08.04.1010-1 | PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO TIPO PONTA CHANFRADA TIPO CARGA RECARREGAVEL COR TINTA VERMELHA | 1332 | UNIDADE |
| 147 | 1.08.04.0196-0 | PINCEL NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICOIDEAL P TODO TIPO DE QUADRO BRANCO PODENDO FICAR ATE 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR | 5260 | UNIDADE |
| 148 | 1.08.04.0208-7 | PINCEL MARCA TEXTO COR ALARANJADACOM PONTA CHANFRADAEM MATERIAL PLASTICO PARA TRACOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBREA TINTA ESFEROGRAFICA HIDROGRAFICA LAPIS TEXTOS DATILOGRADADOS EIMPRESSOS | 11689 | UNIDADE |
| 149 | 1.08.04.0190-0 | PINCEL MARCA TEXTO NA COR AMARELACOM PONTA CHANFRADAEM MATERIAL PLASTICO PARA TRACOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBREA TINTA ESFEROGRAFICA HIDROGRAFICA LAPIS TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS | 17121 | UNIDADE |
| 150 | 1.08.04.0191-9 | PINCEL MARCA TEXTO NA COR VERDECOM PONTA CHANFRADAEM MATERIAL PLASTICO PARA TRACOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE ATINTA ESFEROGRAFICA HIDROGRAFICA LAPIS TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS | 11485 | UNIDADE |
| 151 | 1.08.04.0093-9 | PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICOIDEAL P TODO TIPO DE QUADRO BRANCO PODENDO FICAR ATE 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR | 4630 | UNIDADE |
| 152 | 1.08.04.0340-7 | PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICOIDEAL P TODO TIPO DE QUADRO BRANCO PODENDO FICAR ATE 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR | 1910 | UNIDADE |
| 153 | 1.08.04.0585-0 | PLASTICO PARA PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS MEIO OFICIO MEDINDO 170X222X005 DE ESPESSURA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | 413 | UNIDADE |
| 154 | 1.08.04.0855-7 | PLASTICO PARA PASTA TIPO CATALOGO TAMANHO OFICIO 4 FUROS ESPESSURA 020 MM | 15730 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 155 | 1.08.04.0935-9 | PORTA CLIP EM MATERIAL POLIETIRENO COM IMA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10O UNIDADES | 1075 | UNIDADE |
| 156 | 1.08.04.1031-4 | PORTA DOCUMENTOS MATERIAL PVC CRISTAL LARGURA MINIMA 9 CM ALTURA MINIMA 6 CM TIPO DE FECHAMENTO COM ABA CARACTERISTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE COR INCOLOR | 773 | UNIDADE |
| 157 | 1.08.04.0921-9 | PORTA FOLHETO DE PAREDE HORIZONTAL CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM 2MM DE ESPESSURA TAMANHO ESTIMADO DE 300MM X 220MM LXA CAPACIDADE PARA APENAS 1 FOLHA TAMANHO A4 SENTIDO HORIZONTAL FIXACAO COM FITA ADESIVA EMBALAGEM INDIVIDUAL | 667 | UNIDADE |
| 158 | 1.08.04.0930-8 | PORTA LAPIS COM 03 DIVISORIAS EM MATERIAL POLIETIRENO OU ACRILICO | 822 | UNIDADE |
| 159 | 1.08.04.0286-9 | PRANCHETA MANUAL EM ACRILICO 330 X 220 X 3 MM COMPRIMENTO X LARGURAX ESPESSURA PRENDEDOR DE ALUMINIO | 1897 | UNIDADE |
| 160 | 1.08.04.1073-0 | PRANCHETA MANUAL EM EUCATEX 340 MM X 240 MM X 3 MM COMPRIMENTO X LARGURAX ESPESSURA PRENDEDOR DE METAL | 2713 | UNIDADE |
| 161 | 1.08.04.0505-1 | REGUA COMUM EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X35 CM DE LARGURA RESISTENTE COM GRADUACAO PRECISA | 4482 | UNIDADE |
| 162 | 1.09.02.0364-8 | RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GT800 | 280 | ROLO |
| 163 | 1.09.02.0046-0 | RIBBON DE CERA EXTERNA COM 110 MM DE LARGURA E 450 M COMPRIMENTO PARA UTILIZACAO EM IMPRESSORA ZEBRA DE TRANSFERENCIA TERMICA MODELO STRIPE SERIE S4M E IIMPRESSAO DE ETIQUETAS EM PAPEL COUCHE CAPACIDADE DE IMPRESSAO DE 50000 ETIQUETAS | 130 | ROLO |
| 164 | 1.09.02.0053-3 | ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSAO POR TERMOTRANSFERENCIA PELICULA PLASTICA PRETA COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA PARA IMPRESSAO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA RESISTENCIA A AGENTES ABRASIVOS COMO ALCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO POLIPROPILENO BIORIENTADO BOPP POLIESTER VINIL E NYLON MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE IMPRESSAO DE ETIQUETAS DE CODIGO DE BARRAS COMPATIVEL COM A MAQUINA PARA UNITARIZAR | 160 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30X FABRICANTE OPUSPAC 30 | | |
| 165 | 1.08.04.0496-9 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 13 CMDE COMPRIMENTO | 2171 | UNIDADE |
| 166 | 1.08.04.0495-0 | TESOURA EM ACO INOXIDAVELCABO POLIESTIRENO TAMANHO MINIMO21CM | 3229 | UNIDADE |
| 167 | 1.02.02.0374-6 | TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS20 ML | 300 | UNIDADE |
| 168 | 1.08.04.0851-4 | TINTA REABASTECEDORA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM OLEO COR AZUL | 713 | FRASCO |
| 169 | 1.08.04.0728-3 | TINTA GUACHE CORES DIVERSAS 250MLA BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOSORGANICOS SOLUVEL EM AGUA | 300 | UNIDADE |
| 170 | 1.08.04.0853-0 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO A BASE DE AGUA NA COR PRETA | 681 | FRASCO |
| 171 | 1.08.04.0568-0 | UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA SUPORTE DE PLASTICO CONTENDO 12 GRAMASCOMPOSTO DE ACIDO GRAXO GLICOIS CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA | 2331 | UNIDADE |

# ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA

# Prefeitura Municipal de Ipatinga

## ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

**DATA DA ABERTURA: 13/11/2026**

**HORA DA ABERTURA: 08:00**

**Licitação:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 86/2025 **Nº Processo:** 000000067614/2026

**CPF/CNPJ:** **Nome / Razão Social:**

**Objeto/Observação:** Aquisição eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, segundo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

| Nº LOTE | Nº ITEM | PRODUTO | NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QTDE PEDIDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.08.04.0494.2 | ALMOFADA CARIMBO TINTADO N. 03 AZUL | | UNIDADE | 535 | | |
| ALMOFADA PARA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, AZUL, ENTINTADA, NUMERO 03. | | | | | | | | |
| 2 | 2 | 1.08.04.1053.5 | ALMOFADA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ALSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 4, COR: AZUL, ENTINTADA, ME | | UNIDADE | 670 | | |
| ALMOFADA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 4, COR: AZUL, ENTINTADA, MEDIDAS APROX. 140 MM X 90 MM | | | | | | | | |
| 3 | 3 | 1.08.04.1054.3 | APAGADOR QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTIMEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM X 6 CM, COM ENCAIXE PARA PINCEL. | | UNIDADE | 374 | | |
| APAGADOR QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM X 6 CM, COM ENCAIXE PARA PINCEL. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | | | | |
| 4 | 4 | 1.08.04.0067.0 | APONTADOR LAPIS SIMPLES | | UNIDADE | 4642 | | |
| APONTADOR SIMPLES, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PARA LAPIS. | | | | | | | | |
| 5 | 5 | 1.08.04.1074.8 | BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO DE 200OR CRU, EMBALADO EM PLÁSTICO. | | UNIDADE | 575 | | |
| BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO DE 200G APROXIMADAMENTE, COR CRU, EMBALADO EM PLÁSTICO. | | | | | | | | |
| 6 | 6 | 1.08.04.1032.2 | BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARICOMPRIMENTO: 76MM | | UNIDADE | 3483 | | |
| BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76MM, COMPRIMENTO: 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN | | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7 | 1.08.04.0795.0 | BOBINA 300 METROS PARA UTILIZAÇÃO EM REGOS DE PONTO | ROLO | 630 |
| BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA REPS, 300MTS DE COMPRIMENTO E 57MM DE LARGURA. A BOBINA DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA CONSTANTE NA PORTARIA N.° 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PERMITINDO IMPRESSÕES COM DURABILIDADE MÍNIMA DE CINCO ANOS. | | | | | |
| 8 | 8 | 1.08.04.0796.8 | BOBINA DE PAPEL COMUM PARA IMPRESSORA TE | UNIDADE | 11180 |
| BOBINA DE PAPEL TÉRMICO DIRETO, NÃO FISCAL, SEM RIBBON, TAMANHO 80MMX40M. | | | | | |
| 9 | 9 | 1.08.04.0840.9 | BOBINA PAPEL TÉRMICO LARG. 80 MM E MÍNIM | UNIDADE | 2551 |
| BOBINA DE PAPEL TERMICO, PARA IMPRESSÃO DE SENHA. LARGURA DA BOBINA DE 79 MM, ESPESSURA DE 65 A 75 MICRONS, DIAMETRO 65 MM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES COM 40 METROS DE COMPRIMENTO CADA. | | | | | |
| 10 | 10 | 1.08.04.0840.9 | BOBINA PAPEL TÉRMICO LARG. 80 MM E MÍNIM | UNIDADE | 849 |
| BOBINA DE PAPEL TERMICO, PARA IMPRESSÃO DE SENHA. LARGURA DA BOBINA DE 79 MM, ESPESSURA DE 65 A 75 MICRONS, DIAMETRO 65 MM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES COM 40 METROS DE COMPRIMENTO CADA. | | | | | |
| 11 | 11 | 1.08.04.1055.1 | BORRACHA BRANCA, MACIA, COM CAPA. MEDIDA 4,5 X 2,5 CM. | UNIDADE | 5435 |
| BORRACHA BRANCA, MACIA, COM CAPA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 X 4,5 X 2,5 CM. | | | | | |
| 12 | 12 | 1.02.02.0557.9 | CADARCO CHATO ALGODAO 15MM (+-2MM) BRANC | METRO | 54110 |
| CADARCO CHATO, SARJADO, ALVEJADO,100% ALGODAO, NA COR BRANCA, 15 MM (+-2MM) DE LARGURA. | | | | | |
| 13 | 13 | 1.08.04.0888.3 | CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COM PAUTA EFOLHAS,CORES DIVERS | UNIDADE | 2523 |
| CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1,4 | | | | | |
| 14 | 14 | 1.08.01.0002.1 | CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO PO | UNIDADE | 25649 |
| CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO OFICIO. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 15 | 1.08.01.0002.1 | CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO PO | UNIDADE | 8545 |
| CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO OFICIO. | | | | | |
| 16 | 16 | 1.08.01.0003.0 | CAIXA PAPELAO P/ ARQUIVO MORTO TAM. OFIC | UNIDADE | 13990 |
| CAIXA DE PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO. | | | | | |
| 17 | 17 | 1.08.04.1034.9 | CALCULADORA ELETRÔNICA SOLAR 12 DIGITOS | UNIDADE | 733 |
| CALCULADORA ELETRONICA SOLAR COM 12 DIGITOS, SISTEMA DE ALIMENTACAO TANTO A BATERIA COMO SOLAR COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY COM APRESENTACAO NUMERICA, ALTURA MINIMA DO DISPLAY DE 2 CM. VISOR COM INCLINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 14,9CM, LARGURA: 12 CM | | | | | |
| 18 | 18 | 1.08.04.1056.0 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITNGSTENIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA V | UNIDADE | 46630 |
| CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, CORPO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO. | | | | | |
| 19 | 19 | 1.08.04.1057.8 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRIUNGSTENIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA | UNIDADE | 34800 |
| CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, CORPO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO. | | | | | |
| 20 | 20 | 1.08.04.1058.6 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, ESE TUNGSTENIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAM | UNIDADE | 19795 |
| CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, CORPO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO. | | | | | |
| 21 | 21 | 1.08.04.0889.1 | CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES | CONJUNTO | 651 |
| CANETA HIDROGRÁFICA TAMANHO MÍNIMO 13 CM CADA CANETA, COM 12 CORES DIFERENTES | | | | | |
| 22 | 22 | 1.08.04.0846.8 | CANETA MARCADOR PERMANENTE - PRETA. | UNIDADE | 3146 |
| CANETA PARA MARCACAO PERMANENTE EM PLASTICOS, ACRILICOS, CD/DVD, VINIL, VIDROS E SIMILARES. PONTA MEDIA DE 2 MM, COR PRETA. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 23 | 1.08.04.0097.1 | CANETA RETROPROJETOR 02MM AZUL | UNIDADE | 1121 |
| CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA COM 2 MM, AZUL. | | | | | |
| 24 | 24 | 1.08.04.0781.0 | CANETA RETROPROJETOR 2MM VERMELHA | UNIDADE | 559 |
| CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA 2 MM, VERMELHA. | | | | | |
| 25 | 25 | 1.08.04.0252.4 | CAPA ENCADERNACAO PVC 210X297X30 MM PRET | CAIXA | 621 |
| CAPA PARA ENCADERNACAO EM PVC 210 MM X 297 MM ESPESSURA 30 MM, COR PRETA; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 26 | 26 | 1.08.04.0301.6 | CAPA ENCADERNACAO PVC 210X297X30MM TRANS | CAIXA | 439 |
| CAPA PARA ENCADERNACAO EM PVC 210 MM X 297 MM ESPESSURA 30 MM, TRANSPARENTE; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 27 | 27 | 1.08.04.0189.7 | CARBONO UMA FACE 22X33 CM PRETO 100 FLS. | CAIXA | 523 |
| PAPEL CARBONO UMA FACE, 22 X 33 CM, COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100FOLHAS. | | | | | |
| 28 | 28 | 1.08.04.0890.5 | CARTOLINA COMUM, MÍNIMO 150G, COR AMAREL | UNIDADE | 1742 |
| PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 29 | 29 | 1.08.04.0891.3 | CARTOLINA COMUM, MÍNIMO 150G, COR AZUL | UNIDADE | 1847 |
| PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 30 | 30 | 1.08.04.0892.1 | CARTOLINA COMUM, MÍNIMO 150G, COR BRANCA | UNIDADE | 1871 |
| PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 31 | 1.08.04.0893.0 | CARTOLINA COMUM, MÍNIMO 150G, COR ROSA | UNIDADE | 1839 |
| PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: ROSA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO10%. | | | | | |
| 32 | 32 | 1.08.04.0894.8 | CARTOLINA COMUM, MÍNIMO 150G, COR VERDE | UNIDADE | 1883 |
| PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G,M2, COR: VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO10%. | | | | | |
| 33 | 33 | 1.08.04.0847.6 | CLIPE METAL GALVANIZADO N 8/0 25 UN | CAIXA | 4115 |
| CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAM. NUMERO 8/0, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES. | | | | | |
| 34 | 34 | 1.08.04.0174.9 | CLIPE METAL GALVANIZADO Nº 2/0 100 UN. | CAIXA | 5913 |
| CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAM. NUMERO 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 35 | 35 | 1.08.04.0094.7 | CLIPE METAL GALVANIZADO Nº 3/0 50 UN. | CAIXA | 700 |
| CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAM. NUMERO 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | | | | | |
| 36 | 36 | 1.08.04.0175.7 | CLIPE METAL GALVANIZADO Nº 4/0 50 UN. | CAIXA | 6074 |
| CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAM. NUMERO 4/0, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | | | | | |
| 37 | 37 | 1.08.04.0663.5 | CLIPE METAL GALVANIZADO Nº 6/0 25 UN. | CAIXA | 700 |
| CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAM. NUMERO 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES. | | | | | |
| 38 | 38 | 1.08.04.0659.7 | COLA LIQUIDA BRANCA 1000 G | FRASCO | 1249 |
| COLA LIQUIDA BRANCA, PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 39 | 1.08.04.0943.0 | COLA LIQUIDA BRANCA 90 G | FRASCO | 4211 |
| COLA LIQUIDA BRANCA, PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NAO TOXICA,EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL. | | | | | |
| 40 | 40 | 1.06.03.0062.9 | COLA VINIL ADESIVO PARA PVC FLEXIVEL – B | UNIDADE | 20 |
| COLA VINIL ADESIVO PARA PVC FLEXIVEL – BISNAGA 75G | | | | | |
| 41 | 41 | 1.08.04.0982.0 | CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE D'AGUA | FRASCO | 2838 |
| CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'AGUA, PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS,SECAGEM RAPIDA, ATOXICO, NAO INFLAMAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 18 ML, COMCRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL. | | | | | |
| 42 | 42 | 1.09.02.0054.1 | DVD - R MÍDIA GRAVÁVEL 4,7 GB. | PACOTE | 92 |
| DVD - R MÍDIA GRAVÁVEL, CAPACIDADE 120MIN/4,7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 16X, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | | | | | |
| 43 | 43 | 1.08.04.1059.4 | ELASTICO BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, 7CM X 1,5MM. EMBALAGEM COM 50G, EM LATEX. | PACOTE | 5285 |
| ELASTICO BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 1,5MM. EMBALAGEM COM 50G, EM LATEX. | | | | | |
| 44 | 44 | 1.08.04.1060.8 | ENVELOPE OFICIO 114X229 MM, BRANCO TIMBR | UNIDADE | 29800 |
| ENVELOPE OFICIO 114X229 MM, BRANCO TIMBRADO, 63 G/M2. | | | | | |
| 45 | 45 | 1.08.04.0529.9 | ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 114X229 MM 80 G | UNIDADE | 6240 |
| ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 114X229 MM, 80 G/M2. | | | | | |
| 46 | 46 | 1.08.04.1061.6 | ENVELOPE SACO KRAFT, TIMBRADO, A4 240 X | UNIDADE | 45377 |
| ENVELOPE SACO KRAFT, TIMBRADO, A4 240 X 340 MM, 80 G/M2. | | | | | |
| 47 | 47 | 1.11.04.0002.8 | ESTILETE LAMINA 18X100MM | UNIDADE | 1558 |
| ESTILETE COM LAMINA 18X100MM PARA SERIGRAFIA. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 48 | 1.08.04.0834.4 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA IMPRESSORA ZEBRA | ROLO | 4546 |
| ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES: 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA. ROLO COM 5.000 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M. | | | | | |
| 49 | 49 | 1.08.04.0834.4 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA IMPRESSORA ZEBRA | ROLO | 1514 |
| ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES: 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA. ROLO COM 5.000 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M. | | | | | |
| 50 | 50 | 1.08.04.1035.7 | ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA | ROLO | 1860 |
| ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÊ BRANCO, NÃO TERMOSSENSÍVEL (TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ATRAVÉS DE RIBBON). TAMANHO 100mmX50mm DISPOSTA EM 1 COLUNA. ROLO COM NO MÍNIMO 600 ETIQUETAS | | | | | |
| 51 | 51 | 1.08.04.0832.8 | ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA COUCHÉ BRANCA 1CA | UNIDADE | 3916 |
| ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÉ BRANCO, 1 COLUNA DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES; 10CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA, MINIMO DE 200 ETIQUETAS POR ROLO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ZEBRA GT800. | | | | | |
| 52 | 52 | 1.08.04.0832.8 | ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA COUCHÉ BRANCA 1CA | UNIDADE | 1304 |
| ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÉ BRANCO, 1 COLUNA DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES; 10CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA, MINIMO DE 200 ETIQUETAS POR ROLO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ZEBRA GT800. | | | | | |
| 53 | 53 | 1.08.04.0077.7 | ETIQUETA PARA DESKJET 12,7X44,45 MM PT C | PACOTE | 253 |
| ETIQUETA PARA IMPRESSORA DESKJET, TAMANHO 12,7 X 44,45 MM, PACOTE CON-TENDO 8000 UNIDADES. | | | | | |
| 54 | 54 | 1.08.04.1093.4 | ETIQUETA TÉRMICA, EM PAPEL ADESIVO ACRÍLNDO 50 X 30 MM, COM 1.000 UNIDADES POR ROLO | UNIDADE | 2380 |
| ETIQUETA TÉRMICA, EM PAPEL ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, MEDINDO 50 X 30 MM, COM 1.000 UNIDADES POR ROLO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA ZD220, GC420T, GK420T, GC420D, GT800, TLP2844 E SIMILARES, SEM NECESSIDADE DE RIBBON. IDEAL PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO, COMO ENVIO, IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO. DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DO ROLO: 127 MM, CORE: 25 MM. ARMAZENAMENTO: -20°C A 50°C; APLICAÇÃO: 5°C A 40°C. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 55 | 1.08.04.0810.7 | EVA COM GLITER, CORES VARIADAS | UNIDADE | 500 |
| EVA COM GLITER. PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 40 CM. ESPESSURA: 2 MM. PADRÃO: GLITTERIZADO. COR: VARIADA. | | | | | |
| 56 | 56 | 1.08.04.0917.0 | EXTRATOR DE GRAMPO, RESISTENTE | UNIDADE | 2669 |
| EXTRATOR DE GRAMPO, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA. | | | | | |
| 57 | 57 | 1.08.04.0473.0 | FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M | UNIDADE | 8188 |
| FITA ADESIVA PAPEL CREPADO ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS 18MMX50 METROS. | | | | | |
| 58 | 58 | 1.08.04.0150.1 | FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M | UNIDADE | 350 |
| FITA ADESIVA CREPE,A BASE DE RESINA E BORRACHA, 25 MM X 50 M. | | | | | |
| 59 | 59 | 1.08.04.0895.6 | FITA ADESIVA DUPLA FACE BEGE TAMANHO 18M | UNIDADE | 964 |
| FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 18 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 60 | 60 | 1.08.04.0451.9 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO | UNIDADE | 3053 |
| FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 12 MM X 40 M. | | | | | |
| 61 | 61 | 1.08.04.0489.6 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO | UNIDADE | 9726 |
| FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 45MX45MM. | | | | | |
| 62 | 62 | 1.08.04.0896.4 | FITA CORRETIVA MEDIDA 4,2 MM X 6M | UNIDADE | 3125 |
| CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4,20 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 63 | 1.08.04.0692.9 | FOLHA DE EVA LARANJA | UNIDADE | 250 |
| FOLHA DE EVA LISA, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 40X50CM EMBORRACHADO, NA COR VERDE. | | | | | |
| 64 | 64 | 1.08.04.0691.0 | FOLHA DE EVA LILÁS | UNIDADE | 250 |
| FOLHA DE EVA LISA, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 40X50CM EMBORRACHADO, NA COR LILÁS. | | | | | |
| 65 | 65 | 1.08.04.0689.9 | FOLHA DE EVA ROSA | UNIDADE | 250 |
| FOLHA DE EVA LISA, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 40X50CM EMBORRACHADO, NACOR ROSA. | | | | | |
| 66 | 66 | 1.08.04.0897.2 | FOLHA EM EVA LISO AMERELO MEDIDA APROXIM | UNIDADE | 3066 |
| PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: AMARELO. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 67 | 67 | 1.08.04.0898.0 | FOLHA EM EVA LISO AZUL MEDIDA APROXIMAD | UNIDADE | 2916 |
| PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: AZUL. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 68 | 68 | 1.08.04.0899.9 | FOLHA EM EVA LISO BRANCO MEDIDA APROXIMA | UNIDADE | 3068 |
| PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: BRANCO. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO10%. | | | | | |
| 69 | 69 | 1.08.04.0900.6 | FOLHA EM EVA LISO PRETO MEDIDA APROXIMAD | UNIDADE | 3068 |
| PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: PRETA. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 70 | 70 | 1.08.04.0870.0 | FOLHA EM EVA LISO VERDE MEDIDA APROXIMAD | UNIDADE | 3126 |
| PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: VERDE. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO10%. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 71 | 1.08.04.0871.9 | FOLHA EM EVA LISO VERMELHO MEDIDA APROXI | UNIDADE | 3081 |
| PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: VERMELHO. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 72 | 72 | 1.08.04.0916.2 | GIZ DE CERA, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES | CAIXA | 1026 |
| GIZ DE CERA, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES, SELO DO INMETRO, REGISTRANDO NA NBR 11.786/98 - NORMA BRASILEIRA PARA SEGURANÇA DE BRINQUEDOS. CADA BASTÃO DEVE MEDIR NO MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO. FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. NÃO MANCHA AS MÃOS. DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM. | | | | | |
| 73 | 73 | 1.08.04.1062.4 | GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FLS DE 75G/M2, CONFORME O TIPO | UNIDADE | 869 |
| GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FLS DE 75G/M2, CONFORME O TIPO DE GRAMPO (23/6 A 23/24). | | | | | |
| 74 | 74 | 1.08.04.1062.4 | GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FLS DE 75G/M2, CONFORME O TIPO | UNIDADE | 284 |
| GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FLS DE 75G/M2, CONFORME O TIPO DE GRAMPO (23/6 A 23/24). | | | | | |
| 75 | 75 | 1.08.04.1063.2 | GRAMPEADOR MANUAL, PEQUENO, RESISTENTE, 25 FLS. DE PAPEL SULFITE 75G/M2, CORPO METÁLICO. GRAMPO 24/6 | UNIDADE | 4766 |
| GRAMPEADOR MANUAL, PEQUENO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS. DE PAPEL SULFITE 75G/M2, CORPO METÁLICO. GRAMPO 24/6 E 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 6 X 4 CM | | | | | |
| 76 | 76 | 1.08.04.0223.0 | GRAMPEADOR MESA CAPACIDADE 100 FOLHAS | UNIDADE | 150 |
| GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 110 FOLHASDE PAPEL SULFITE, UTILIZANDO GRAMPOS 9/8 A 9/14. | | | | | |
| 77 | 77 | 1.08.04.0669.4 | GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOCAIXA COM 1000 | CAIXA | 904 |
| GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAM./MODELO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES. 23/10 - GRAMPEIA DE 50 A 80 FOLHAS - COM ALTURA APROXIMADA DE 10 MM. | | | | | |
| 78 | 78 | 1.08.04.0753.4 | GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 | CAIXA | 250 |
| GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO5000 UNIDADES COM 105 GRAMPOS POR PENTE EM METAL NIQUELADO, COM PROTECAO ANTI FERRUGEM. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 79 | 1.08.04.0752.6 | GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO 23/8 | CAIXA | 250 |
| GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO5000 UNIDADES COM 105 GRAMPOS POR DENTE EM METAL NIQUELADO, COM PROTECAO ANTI FERRUGEM. | | | | | |
| 80 | 80 | 1.08.04.1064.0 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, 26/6 UNIDADES, PONTA AFIADA, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM E FABRICA | CAIXA | 6503 |
| GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES, PONTA AFIADA, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM E FABRICAÇÃO NACIONAL. | | | | | |
| 81 | 81 | 1.08.04.0798.4 | GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COTE 50 UN. | UNIDADE | 1230 |
| GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ESTENDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES (GRAMPO MACHO E FÊMEA/ ROMEU E JULIETA). | | | | | |
| 82 | 82 | 1.08.04.0799.2 | GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, | UNIDADE | 1459 |
| GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES (GRAMPO MACHOE FÊMEA/ ROMEU E JULIETA). | | | | | |
| 83 | 83 | 1.08.04.0455.1 | GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA 80 MM 50 U | CAIXA | 300 |
| GRAMPO TRILHO, EM ACO NIQUELADO, 80 MM, ROMEU E JULIETA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | | | | | |
| 84 | 84 | 1.08.04.0660.0 | LAPIS COR GRANDE 36 TONALIDADES | CAIXA | 50 |
| LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 36 TONALIDADES, MINA INTEIRICA E CONSISTENTE C/ AL-TA PIGMENTACAO EM MADEIRA MACIA RESISTENTE | | | | | |
| 85 | 85 | 1.08.04.0872.7 | LAPIS DE COR, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNI | CONJUNTO | 999 |
| LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES | | | | | |
| 86 | 86 | 1.08.04.1065.9 | LAPIS PRETO Nº 2, ESCRITA HB, CORPO EM M MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, APONTADO. FABRICADO CONFORME | UNIDADE | 28000 |
| LAPIS PRETO Nº 2, ESCRITA HB, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, APONTADO. FABRICADO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15795:2010. EMBALAGEM COM SELO DE PADRÃO DE QUALIDADE. PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 87 | 1.08.04.0800.0 | LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS, 220MM X 16RA, COR PRETA | UNIDADE | 2483 |
| LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS, 220MM X 160MM (A X L), CAPA DURA, COR PRETA, FOLHAS PAUTADAS, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) | | | | | |
| 88 | 88 | 1.08.04.0874.3 | LIVRO REGISTRO DE ATA, CAPA DURA, CARTONMARGEM, C/100 FOLHAS | UNIDADE | 3100 |
| LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, FORMATO DAS FOLHAS ENTRE 200 MM X 298 MM E 220 MM X 325 MM,.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUM | | | | | |
| 89 | 89 | 1.08.04.0551.5 | PAPEL ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE 45CM | METRO | 1232 |
| PAPEL ADESIVO PLASTICO BRILHANTE TRANSPARENTE; LARGURA 45 CM. | | | | | |
| 90 | 90 | 1.08.04.0932.4 | PAPEL AG CORES VARIADAS 96X66 CM | UNIDADE | 150 |
| PAPEL AG CORES VARIADAS 96X66 CM - AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA - A COR A SERÁ INDICADA NO ATO DO EMPENHO, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR SOLICITADA. | | | | | |
| 91 | 91 | 1.08.02.0001.8 | PAPEL AP 66X96 CM 150 G/M2 | UNIDADE | 150 |
| PAPEL APERGAMINHADO, 66 X 96 CM, 150 G/M2. | | | | | |
| 92 | 92 | 1.08.04.0877.8 | PAPEL CARTAO AZUL MEDIDA APROXIMADA 50X7 | UNIDADE | 2913 |
| PAPEL CARTÃO AZUL MEDIDA APROXIMADA 50X70 CM, GRAMATURA: 240 G,M2, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 93 | 93 | 1.08.04.0862.0 | PAPEL CARTAO PRETO MEDIDA APROXIMADA 50X | UNIDADE | 2948 |
| PAPEL CARTÃO PRETO MEDIDA APROXIMADA 50X70 CM, GRAMATURA: 240 G,M2, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 94 | 94 | 1.08.04.0864.6 | PAPEL CARTAO VERDE MEDIDA APROXIMADA 50X | UNIDADE | 2908 |
| PAPEL CARTÃO VERDE MEDIDA APROXIMADA 50X70 CM, GRAMATURA: 240 G,M2, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 95 | 1.08.04.0991.0 | PAPEL CELOFANE AMARELO 100X90 CM | UNIDADE | 250 |
| PAPEL CELOFANE AMARELO 100X90 CM | | | | | |
| 96 | 96 | 1.08.04.0989.8 | PAPEL CELOFANE AZUL 100X90 CM | UNIDADE | 250 |
| PAPEL CELOFANE AZUL 100X90 CM | | | | | |
| 97 | 97 | 1.08.04.0992.8 | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 100X90 CM CA | CAIXA | 5 |
| PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 100 X 90 CM,CAIXA 50 FOLHAS. | | | | | |
| 98 | 98 | 1.08.04.0993.6 | PAPEL CELOFANE VERDE 100X90 CM | UNIDADE | 250 |
| PAPEL CELOFANE VERDE 100X90 CM | | | | | |
| 99 | 99 | 1.08.04.0990.1 | PAPEL CELOFANE VERMELHO 100X90 CM | UNIDADE | 250 |
| PAPEL CELOFANE VERVELHO 100X90 CM | | | | | |
| 100 | 100 | 1.08.04.0866.2 | PAPEL COLORSET AZUL MEDIDA APROXIMADA | UNIDADE | 3323 |
| PAPEL COLOR SET, COR: AZUL ROYAL, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 47 CM, GRAMATURA: 120 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 101 | 101 | 1.08.04.0867.0 | PAPEL COLORSET AMARELO MEDIDA APROXIMAD | UNIDADE | 250 |
| PAPEL COLOR SET, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 102 | 102 | 1.08.04.0868.9 | PAPEL COLORSET BRANCO MEDIDA APROXIMADA | UNIDADE | 3323 |
| PAPEL COLOR SET, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 120 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 103 | 103 | 1.08.04.1046.2 | PAPEL COLORSET COR LARANJA | UNIDADE | 250 |
| PAPEL COLOR SET COR LARANJA APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 64 CM LARGURA 47 CM GRAMATURA 120 GM2 ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIACAO DE MEDIDAS A RAZAO DE NO MAXIMO 10 | | | | | |
| 104 | 104 | 1.08.04.1022.5 | PAPEL COLORSET PRETO MEDIDA APROXIMADA 4 | UNIDADE | 3323 |
| PAPEL COLOR SET, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 120 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 105 | 105 | 1.08.04.1023.3 | PAPEL COLORSET VERDE MEDIDA APROXIMADA | UNIDADE | 250 |
| PAPEL COLOR SET, COR: VERDE, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 120 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 106 | 106 | 1.08.04.1024.1 | PAPEL COLORSET VERMELHO MEDIDA APROXIMAD | UNIDADE | 3001 |
| PAPEL COLOR SET, COR: VERMELHA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 120 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 107 | 107 | 1.08.04.0404.7 | PAPEL CREPOM AZUL ESCURO 200X48 CM | UNIDADE | 100 |
| PAPEL CREPOM AZUL ESCURO 200X48 CM | | | | | |
| 108 | 108 | 1.08.04.0408.0 | PAPEL CREPOM LILAS 200X48 CM | UNIDADE | 100 |
| PAPEL CREPOM LILAS 200X48 CM | | | | | |
| 109 | 109 | 1.08.04.0406.3 | PAPEL CREPOM ROSA CLARO 200X48 CM | UNIDADE | 100 |
| PAPEL CREPOM ROSA CLARO 200X48 CM | | | | | |
| 110 | 110 | 1.08.04.0407.1 | PAPEL CREPOM ROSA ESCURO 200X48 CM | UNIDADE | 100 |
| PAPEL CREPOM ROSA ESCURO 200X48 CM | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | 111 | 1.08.04.0405.5 | PAPEL CREPOM VERDE CLARO 200X48 CM | UNIDADE | 100 |
| PAPEL CREPOM VERDE CLARO 200X48 CM | | | | | |
| 112 | 112 | 1.08.04.0409.8 | PAPEL CREPOM VERDE ESCURO 48 X 200 CM | UNIDADE | 100 |
| PAPEL CREPOM, VERDE ESCURO, 48 X 200 CM. | | | | | |
| 113 | 113 | 1.08.04.0904.9 | PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS | UNIDADE | 300 |
| PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS, 50X70 CM, BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA E ALARANJADO. A COR SERÁ INDICADA NO ATO DO EMPENHO, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR SOLICITADA. | | | | | |
| 114 | 114 | 1.08.04.0292.3 | PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO FORMATO A4 | CAIXA | 500 |
| PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO FORMATO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS | | | | | |
| 115 | 115 | 1.08.04.0511.6 | PAPEL KRAFT AMARELO 96X66 CM 80 G/M2 | UNIDADE | 500 |
| PAPEL KRAFT AMARELO 96X66 CM 80 G/M2 | | | | | |
| 116 | 116 | 1.08.04.1019.5 | PAPEL MANILHA ROSA, ROLO | ROLO | 70 |
| PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL: PAPEL MANILHA, APRESENTAÇÃO: BOBINA, LARGURA: 60 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 25.000 CM, PESO: 11 KG, MODELO: LISO, COR: ROSA, GRAMATURA: 55 G,M2. ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE MEDIDAS À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. | | | | | |
| 117 | 117 | 1.08.04.0610.4 | PAPEL SEDA 70X48 CM BRANCO | UNIDADE | 150 |
| PAPEL SEDA BRANCO 70X48 CM | | | | | |
| 118 | 118 | 1.08.04.0611.2 | PAPEL SEDA ROSA 70X48 CM | UNIDADE | 150 |
| PAPEL SEDA ROSA 70X48 CM | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 119 | 1.08.04.0609.0 | PAPEL SEDA VERDE 70X48 CM | UNIDADE | 150 |
| PAPEL SEDA VERDE 70X48 CM | | | | | |
| 120 | 120 | 1.08.04.0021.1 | PAPEL SEDA VERMELHO 70X48 CM | UNIDADE | 150 |
| PAPEL SEDA VERMELHO 70X48 CM | | | | | |
| 121 | 121 | 1.08.02.0023.9 | PAPEL SULFITE AMARELO 210X297 MM 75 G/M2 | PACOTE | 50 |
| PAPEL SULFITE, AMARELO, 210 X 297 MM, 75 G/M2, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 122 | 122 | 1.08.04.1066.7 | PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4, 297X210MPRESSORA LASER/ JATO DE TINTA, COM CERTIFICADO DE PRÁTICAS | RESMA | 56131 |
| PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4, 297X210 MM, 75 G/M2, PARA IMPRESSORA LASER/ JATO DE TINTA, COM CERTIFICADO DE PRÁTICAS DE MANEJO FLORESTAL (CERFLOR OU FSC NA EMBALAGEM). EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. | | | | | |
| 123 | 123 | 1.08.04.1066.7 | PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4, 297X210MPRESSORA LASER/ JATO DE TINTA, COM CERTIFICADO DE PRÁTICAS | RESMA | 18709 |
| PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4, 297X210 MM, 75 G/M2, PARA IMPRESSORA LASER/ JATO DE TINTA, COM CERTIFICADO DE PRÁTICAS DE MANEJO FLORESTAL (CERFLOR OU FSC NA EMBALAGEM). EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. | | | | | |
| 124 | 124 | 1.08.04.0272.9 | PAPEL SULFITE BRANCO,FORMATO OFICIO A3 2 | RESMA | 1508 |
| PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFICIO A3, 297X420MM, 75G/M2 COM CERTIFI-CADO FSC, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. | | | | | |
| 125 | 125 | 1.08.04.0272.9 | PAPEL SULFITE BRANCO,FORMATO OFICIO A3 2 | RESMA | 498 |
| PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFICIO A3, 297X420MM, 75G/M2 COM CERTIFI-CADO FSC, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. | | | | | |
| 126 | 126 | 1.08.04.1020.9 | PAPEL SULFITE FORMATO A4 AZUL | UNIDADE | 1646 |
| PAPEL SULFITE, AZUL,TAMANHO A4, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 127 | 127 | 1.08.04.1021.7 | PAPEL SULFITE FORMATO A4 ROSA | UNIDADE | 1656 |
| PAPEL SULFITE, ROSA,TAMANHO A4, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 128 | 128 | 1.08.04.1005.5 | PAPEL SULFITE FORMATO A4 VERDE | UNIDADE | 1656 |
| PAPEL SULFITE, VERDE,TAMANHO A4, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 129 | 129 | 1.08.04.1067.5 | PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, COR BRANCM2, A4 297 X 210 MM. PACOTE 50 FLS. | UNIDADE | 732 |
| PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, A4 297 X 210 MM. PACOTE 50 FLS. | | | | | |
| 130 | 130 | 1.08.04.0739.9 | PASTA CANALETA A4 LINE CRISTAL 220X295 M | UNIDADE | 1734 |
| PASTA CANALETA TAMANHO A4 LINE CRISTAL 220 X 295 MM. | | | | | |
| 131 | 131 | 1.08.04.0527.2 | PASTA CARTOLINA PLASTIF.GRAMPO TRILHO PR | UNIDADE | 3624 |
| PASTA DE PAPEL CARTAO 300G/M2, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, COM GRAMPOTRILHO SEM ABA ELASTICA, FORMATO OFICIO. | | | | | |
| 132 | 132 | 1.08.04.0884.0 | PASTA CATALOGO COM VISOR - 100 PLASTICOS | UNIDADE | 2135 |
| PASTA, TIPO CATALOGO, COM VISOR, 100 PLASTICOS TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM POLIPROPILENO (PVC), MEDIDAS APROXIMADAS 240 MM X 330 MM. | | | | | |
| 133 | 133 | 1.08.04.1068.3 | PASTA DE PAPEL CARTAO DUPLEX, PLASTIFICAM GRAMPO TRILHO, SEM ABA ELASTICA, FORMATO OFICIO. | UNIDADE | 3275 |
| PASTA DE PAPEL CARTAO DUPLEX, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, SEM GRAMPO TRILHO, SEM ABA ELASTICA, FORMATO OFICIO. | | | | | |
| 134 | 134 | 1.08.04.1069.1 | PASTA DE PAPEL CARTAO DUPLEX, PLASTIFICA ABAS E ELASTICO, FORMATO OFICIO. | UNIDADE | 7460 |
| PASTA DE PAPEL CARTAO DUPLEX, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, COM ABAS E ELASTICO, FORMATO OFICIO. | | | | | |
| 135 | 135 | 1.08.04.1036.5 | PASTA DE POLIPROPILENO, DIMENSOES: 332X2, COR TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO | UNIDADE | 3106 |
| PASTA DE POLIPROPILENO, DIMENSOES: 332X232MM, FORMATO OFÍCIO, COR TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 136 | 1.08.04.0726.7 | PASTA PLASTICA 24 X 30,5 CM | UNIDADE | 2512 |
| PASTA PLASTICA TAMANHO 24 X 30,5 CM, DORSO 18 MM , COM ETIQUETA PERSONALIZAVEL, PRENDENDOR DE PAPEL QUE NAO REQUER PERFURACAO , BOLSO INTERNO , COR CRISTAL. | | | | | |
| 137 | 137 | 1.08.04.0726.7 | PASTA PLASTICA 24 X 30,5 CM | UNIDADE | 831 |
| PASTA PLASTICA TAMANHO 24 X 30,5 CM, DORSO 18 MM , COM ETIQUETA PERSONALIZAVEL, PRENDENDOR DE PAPEL QUE NAO REQUER PERFURACAO , BOLSO INTERNO , COR CRISTAL. | | | | | |
| 138 | 138 | 1.08.04.0783.6 | PASTA PLASTICA EM "L" TAMANHO A4 | UNIDADE | 2894 |
| PASTA PLASTICA EM "L", PARA FOLHAS TAMANHO A4, DIMENSOES 31X22CM. | | | | | |
| 139 | 139 | 1.08.04.1070.5 | PASTA POLIONDA, COM ABA ELÁSTICA, FORMAPROXIMADAS 330 X 240 X 35 MM. | UNIDADE | 4808 |
| PASTA POLIONDA, COM ABA ELÁSTICA, FORMATO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS 330 X 240 X 35 MM. | | | | | |
| 140 | 140 | 1.08.04.0544.2 | PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LARGO | UNIDADE | 2699 |
| PASTA REGISTRADORA AZ, OFICIO COM LOMBADA 70MM, CARTONADA, PRETA, COMPRENDEDOR EM ACO NIQUELADO, PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE NA LATERAL. | | | | | |
| 141 | 141 | 1.08.04.0255.9 | PASTA SANFONADA PLASTICA C/ 12 REPARTICO | UNIDADE | 949 |
| PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO FORMATO A4 COM 12 REPARTICOES,COM ABAE ELASTICO. | | | | | |
| 142 | 142 | 1.08.04.1071.3 | PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM PAPEL CADA, COR MARROM, PLASTIFICADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X360 | UNIDADE | 20335 |
| PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO FIBRA MARMORIZADA, COR MARROM, PLASTIFICADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X360MM, HASTES DE METAL COM PONTA DE NYLON/PLÁSTICO, FIXADAS COM ILHÓS, GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. | | | | | |
| 143 | 143 | 1.08.04.1072.1 | PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS, CAPACIDADE 20 FLS.,PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADA | UNIDADE | 755 |
| PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA, CAPACIDADE 20 FLS.,PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS 9 X 11 X 4 CM. | | | | | |
| 144 | 144 | 1.08.04.1008.0 | PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA, COR AZUL | UNIDADE | 2897 |
| PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR | | | | | |

CHANFRADA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 145 | 145 | 1.08.04.1009.8 | PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA, COR PRET | UNIDADE | 1572 |
| PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA | | | | | |
| 146 | 146 | 1.08.04.1010.1 | PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA, COR VERM | UNIDADE | 1332 |
| PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: VERMELHA | | | | | |
| 147 | 147 | 1.08.04.0196.0 | PINCEL AZUL P/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO | UNIDADE | 5260 |
| PINCEL NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO,IDEAL P/ TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, PODENDO FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. | | | | | |
| 148 | 148 | 1.08.04.0208.7 | PINCEL MARCA TEXTO ALARANJADA C/ PONTA C | UNIDADE | 11689 |
| PINCEL MARCA TEXTO COR ALARANJADA,COM PONTA CHANFRADA,EM MATERIAL PLASTICO, PARA TRACOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBREA TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS, TEXTOS DATILOGRADADOS, EIMPRESSOS. | | | | | |
| 149 | 149 | 1.08.04.0190.0 | PINCEL MARCA TEXTO AMARELA C/ PONTA CHAN | UNIDADE | 17121 |
| PINCEL MARCA TEXTO NA COR AMARELA,COM PONTA CHANFRADA,EM MATERIAL PLASTICO, PARA TRACOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBREA TINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS. | | | | | |
| 150 | 150 | 1.08.04.0191.9 | PINCEL MARCA TEXTO VERDE C/ PONTA CHANFR | UNIDADE | 11485 |
| PINCEL MARCA TEXTO NA COR VERDE,COM PONTA CHANFRADA,EM MATERIAL PLASTICO, PARA TRACOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE ATINTA ESFEROGRAFICA, HIDROGRAFICA, LAPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS. | | | | | |
| 151 | 151 | 1.08.04.0093.9 | PINCEL PRETO P/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO | UNIDADE | 4630 |
| PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO,IDEAL P/ TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, PODENDO FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 152 | 152 | 1.08.04.0340.7 | PINCEL VERMELHO P/QUADRO BRANCO MAGNÉTIC | UNIDADE | 1910 |
| PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO,IDEAL P/ TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, PODENDO FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. | | | | | |
| 153 | 153 | 1.08.04.0585.0 | PLASTICO P/PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS | UNIDADE | 413 |
| PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS MEIO OFICIO MEDINDO 170X222X0,05 DE ESPESSURA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | | | | | |
| 154 | 154 | 1.08.04.0855.7 | PLASTICO PASTA CATALOGO 0,20 MM. | UNIDADE | 15730 |
| PLÁSTICO PARA PASTA TIPO CATALOGO, TAMANHO OFÍCIO, 4 FUROS. ESPESSURA 0,20 MM. | | | | | |
| 155 | 155 | 1.08.04.0935.9 | PORTA CLIP EM MATERIAL POLIETIRENO COM INIMA DE 10O UNIDADE | UNIDADE | 1075 |
| PORTA CLIP EM MATERIAL POLIETIRENO COM IMÃ COM CAPACIDADE MINIMA DE 10O UNIDADES | | | | | |
| 156 | 156 | 1.08.04.1031.4 | PORTA DOCUMENTOS | UNIDADE | 773 |
| PORTA DOCUMENTOS, MATERIAL: PVC CRISTAL, LARGURA MÍNIMA: 9 CM, ALTURA MÍNIMA: 6 CM, TIPO DE FECHAMENTO: COM ABA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARÊNTE, COR: INCOLOR. | | | | | |
| 157 | 157 | 1.08.04.0921.9 | PORTA FOLHETO DE PAREDE HORIZONTAL | UNIDADE | 667 |
| PORTA FOLHETO DE PAREDE HORIZONTAL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 2MM DE ESPESSURA TAMANHO ESTIMADO DE 300MM X 220MM (LXA) CAPACIDADE PARA APENAS 1 FOLHA TAMANHO A4, SENTIDO HORIZONTAL. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL | | | | | |
| 158 | 158 | 1.08.04.0930.8 | PORTA LAPIS COM 03 DIVISÓRIAS EM MATERIAILICO | UNIDADE | 822 |
| PORTA LAPIS COM 03 DIVISÓRIAS EM MATERIAL POLIETIRENO OU ACRILICO | | | | | |
| 159 | 159 | 1.08.04.0286.9 | PRANCHETA MANUAL EM ACRILICO 370X240X3 M | UNIDADE | 1897 |
| PRANCHETA MANUAL EM ACRILICO, 330 X 220 X 3 MM (COMPRIMENTO X LARGURAX ESPESSURA), PRENDEDOR DE ALUMINIO. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 160 | 160 | 1.08.04.1073.0 | PRANCHETA MANUAL EM EUCATEX, 340 MM X 24ENTO X LARGURAX ESPESSURA), PRENDEDOR DE METAL. | UNIDADE | 2713 |
| PRANCHETA MANUAL EM EUCATEX, 340 MM X 240 MM X 3 MM (COMPRIMENTO X LARGURAX ESPESSURA), PRENDEDOR DE METAL. | | | | | |
| 161 | 161 | 1.08.04.0505.1 | REGUA COMUM EM PLASTICO TRANSPARENTE 30C | UNIDADE | 4482 |
| REGUA COMUM EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X3,5 CM DE LARGURA, RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO PRECISA. | | | | | |
| 162 | 162 | 1.09.02.0364.8 | RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M | ROLO | 280 |
| RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GT800. | | | | | |
| 163 | 163 | 1.09.02.0046.0 | RIBBON DE CERA PARA IMPRESSORA ZEBRA | ROLO | 130 |
| RIBBON DE CERA EXTERNA, COM 110 MM DE LARGURA E 450 M COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA DE TRANSFERENCIA TERMICA MODELO STRIPE SERIE S4M E IIMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM PAPEL COUCHÊ. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 50.000 ETIQUETAS | | | | | |
| 164 | 164 | 1.09.02.0053.3 | ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOT | UNIDADE | 160 |
| ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. PELÍCULA PLÁSTICA PRETA COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30X FABRICANTE OPUSPAC 30. | | | | | |
| 165 | 165 | 1.08.04.0496.9 | TESOURA ESCOLAR S/ PONTA | UNIDADE | 2171 |
| TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 13 CMDE COMPRIMENTO. | | | | | |
| 166 | 166 | 1.08.04.0495.0 | TESOURA INOXIDAVEL | UNIDADE | 3229 |
| TESOURA, EM ACO INOXIDAVEL,CABO POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO:21CM. | | | | | |
| 167 | 167 | 1.02.02.0374.6 | TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS,20ML | UNIDADE | 300 |
| TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS,20 ML | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 168 | 168 | 1.08.04.0851.4 | TINTA CARIMBO AZUL 40 ML. | FRASCO | 713 |
| TINTA REABASTECEDORA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, SEM ÓLEO, COR AZUL | | | | | |
| 169 | 169 | 1.08.04.0728.3 | TINTA GUACHE CORES DIVERSAS 250ML | UNIDADE | 300 |
| TINTA GUACHE CORES DIVERSAS 250ML,A BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOSORGANICOS SOLUVEL EM AGUA. | | | | | |
| 170 | 170 | 1.08.04.0853.0 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA. | FRASCO | 681 |
| TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO À BASE DE ÁGUA NA COR PRETA | | | | | |
| 171 | 171 | 1.08.04.0568.0 | UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO | UNIDADE | 2331 |
| UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12 GRAMAS,COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA. | | | | | |

CARIMBO CNPJ:

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

_____

ASSINATURA DO FONECEDOR

**APÊNDICE DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÕES E DADOS DO LICITANTE – ANEXAR JUNTO À PROPOSTA AJUSTADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.67614**

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até: ...../...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: (DDD).....- .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.67614**

(Razão social da Empresa)_____ CNPJ n.º _____sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou comagente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ouna gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)

d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.67614**

**MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO** Nº ___/_____

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG**, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, e a empresa _____**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n. º _____, estabelecida à Rua _____, n. º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de RG n.º _____ e CPF _____, com fundamento no **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 086/2025, Processo Administrativo nº 2026.67614**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____,** mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital e deste instrumento.

## 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.

3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços as Secretarias Municipais de Administração, de Educação, de Assistência Social e de Saúde.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, Órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do registro original poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que:

4.1.1. Justifiquem a vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;

4.1.2. Obtenham anuência prévia do órgão gerenciador (DESU), que deverá consultar formalmente o fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento;

4.1.3. Comprovem que o preço registrado permanece compatível com os praticados no mercado e com os obtidos em certames semelhantes.

4.1.4. Não prejudiquem o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, salvo disposição diversa em decreto municipal regulamentador.

4.3. A soma total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado originalmente, conforme vedação do art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.4. Das condições para adesão:

4.4.1. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador (DESU), que analisará:

a. A existência de saldo disponível na Ata;

b. A disponibilidade do fornecedor em atender o novo órgão aderente, sem prejuízo das contratações originais;

c. A compatibilidade técnica e econômica do objeto;

d. O prazo de vigência remanescente da Ata.

4.4.2. O órgão gerenciador emitirá autorização escrita para a adesão e incluirá o termo de

autorização nos autos do processo original, mantendo controle atualizado de todas as adesões realizadas.

4.4.3. O órgão ou entidade aderente será responsável por formalizar sua própria contratação com o fornecedor, mediante emissão de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente as condições da Ata e do edital.

4.5. Das responsabilidades das partes:

4.5.1. Compete ao órgão gerenciador (DESU):

a. Administrar a Ata e autorizar ou negar pedidos de adesão;

b. Manter registro atualizado das contratações e dos quantitativos consumidos;

c. Garantir que a adesão não comprometa o fornecimento dos produtos;

d. Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais básicas pelos fornecedores registrados.

4.5.2. Compete ao fornecedor registrado:

a. Garantir o fornecimento prioritário ao órgão gerenciador e aos participantes originais;

b. Atender às solicitações de adesão autorizadas, desde que haja disponibilidade de estoque e capacidade operacional;

c. Manter os preços, prazos e condições da Ata para todos os órgãos que dela fizerem uso.

4.5.3. Compete ao órgão aderente (não participante):

a. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato derivado da adesão;

b. Efetuar a gestão e fiscalização da execução;

c. Responder por eventuais sanções decorrentes da má execução contratual.

4.6. Das limitações de uso da Ata:

4.6.1. É vedada a adesão de órgão ou entidade que vise apenas “caronear” preços sem demonstrar economicidade e compatibilidade com o mercado.

4.6.2. Não será admitida adesão quando:

a. Restar comprovado que o objeto licitado difere das especificações da Ata;

b. O preço registrado não for vantajoso ou estiver defasado;

c. O fornecedor manifestar impossibilidade de fornecimento sem prejuízo aos participantes originais.

4.7. Da vigência e validade das adesões:

4.7.1. As adesões somente poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a adesão após o término de sua validade.

4.7.2. A vigência da aquisição decorrente da adesão não poderá ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata, salvo se o objeto for entregue integralmente antes do seu vencimento.

4.8. Do controle e transparência:

4.8.1. O órgão gerenciador deverá manter registro eletrônico atualizado das adesões, contratações e saldos da Ata, disponível para consulta dos órgãos de controle e fiscalização.

4.8.2. As adesões e contratações derivadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município de Ipatinga e nos sistemas eletrônicos oficiais (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.9. Das disposições finais:

4.9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços será formalizada mediante termo próprio, a ser firmado entre o órgão aderente e o fornecedor, com ciência e anuência do órgão gerenciador (DESU).

4.9.2. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão caso não possua condições de atender ao novo órgão, sem sofrer penalidade, desde que apresente justificativa plausível.

4.9.3. Todas as adesões deverão respeitar as mesmas condições, prazos, garantias, penalidades e preços registrados na Ata.

4.9.4. O descumprimento das regras de adesão previstas nesta cláusula poderá ensejar nulidade da contratação derivada e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei 14.133/2021

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 74 do Decreto Municipal 10799/2023).

5.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver

a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado quantitativo estabelecido no item 2.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou

dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do Beneficiário da ARP, os preços iniciais poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.5. O reajuste, quando requerido pelo Beneficiário da ARP e deferido pela Administração, será formalizado por Termo de Aditamento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as empresas fornecedoras que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 10.799/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ARP

9.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

9.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

9.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

9.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

9.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

9.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

9.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

9.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

9.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.4.1.1. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

### 11.1. DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.1.1. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

11.1.2. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

11.1.3. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

11.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

11.1.7. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

11.1.8. A beneficiária da ARP fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga

qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

11.1.9. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

11.2. **DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

11.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

11.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

11.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

12.2. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional

12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

12.5. O fornecedor deverá enviar funcionários para realizar a retirada da mercadoria do caminhão, devendo a referida mercadoria ser colocada no local indicado pelo funcionário responsável.

12.6. O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 dias corridos, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no Termo de

Referência.

12.7. Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

12.8. Caso a beneficiária da ARP tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.9. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

12.10. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

12.11. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

12.12. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

12.13. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso configurado descumprimento contratual;

12.14. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

## 13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do edital.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

14.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030,

2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030, 2045.339030, 2055.339030, 2077.339030 – **SMS**; 2055.339030, 2077.339030 – **SMAS;** 2105.339030, 2110.339030, 2118.339030, 2121.339030 – **SME**; 2023.339030 – **SMA** do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A beneficiária da ARP apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

15.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15.3.1. Em moeda corrente;

15.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

15.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

15.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

15.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

15.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

15.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.11. O beneficiário da ARP regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, após a comprovação do recebimento nas condições exigidas.

15.13. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

15.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

## 16. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

16.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

16.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá ao Gestor de Contrato as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

17.2. **Fiscalização**:

17.2.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição").

17.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

17.3. **Fiscalização Técnica:**

17.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

17.4. **Fiscalização Setorial:**

17.4.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: **https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800.**

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2025,** ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

19.2. Integram esta Ata:

19.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

19.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE IPATINGA

Representante Legal

BENEFICIÁRIA DA ARP

TESTEMUNHAS:

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO N.º XXX/XXXX**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Órgão Aderente: XXX

**OBJETO:** Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, segundo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro de Preços n.° XXX/XXXX, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025;**

Considerando o Ofício n.° XXX/XXXX, de __/__/_____, do qual o órgão XXX, solicita aos gestores da ARP n.º XXX/XXXX, **PERMISSÃO** para aderir aos itens adjudicados à empresa XXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, os quais compõem o objeto do referido certame;

Considerando o Ofício n.° XXX/XXXX, de XX/XX/XXXX, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipatinga – Órgão Gerenciador, o qual **AUTORIZA** o Órgão XXX, à adesão da Ata de Registro de Preços n.° XXX/XXXX, conforme solicitado;

Considerando o termo de aceite da empresa XXX, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia, da Publicidade e da Eficiência;

O Órgão XXX, decide por:

ADERIR a referida Ata de Registro de PREÇOS, referente aos itens e quantitativos conforme planilha abaixo:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO SUCINTA | DESCRIÇÃO DETALHADA | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | VL.UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Ipatinga, ____ de _____ de 2026.

Elisângela Alves Santana

Secretária Municipal de Administração

Empresa XXXX

Beneficiária da ARP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025**